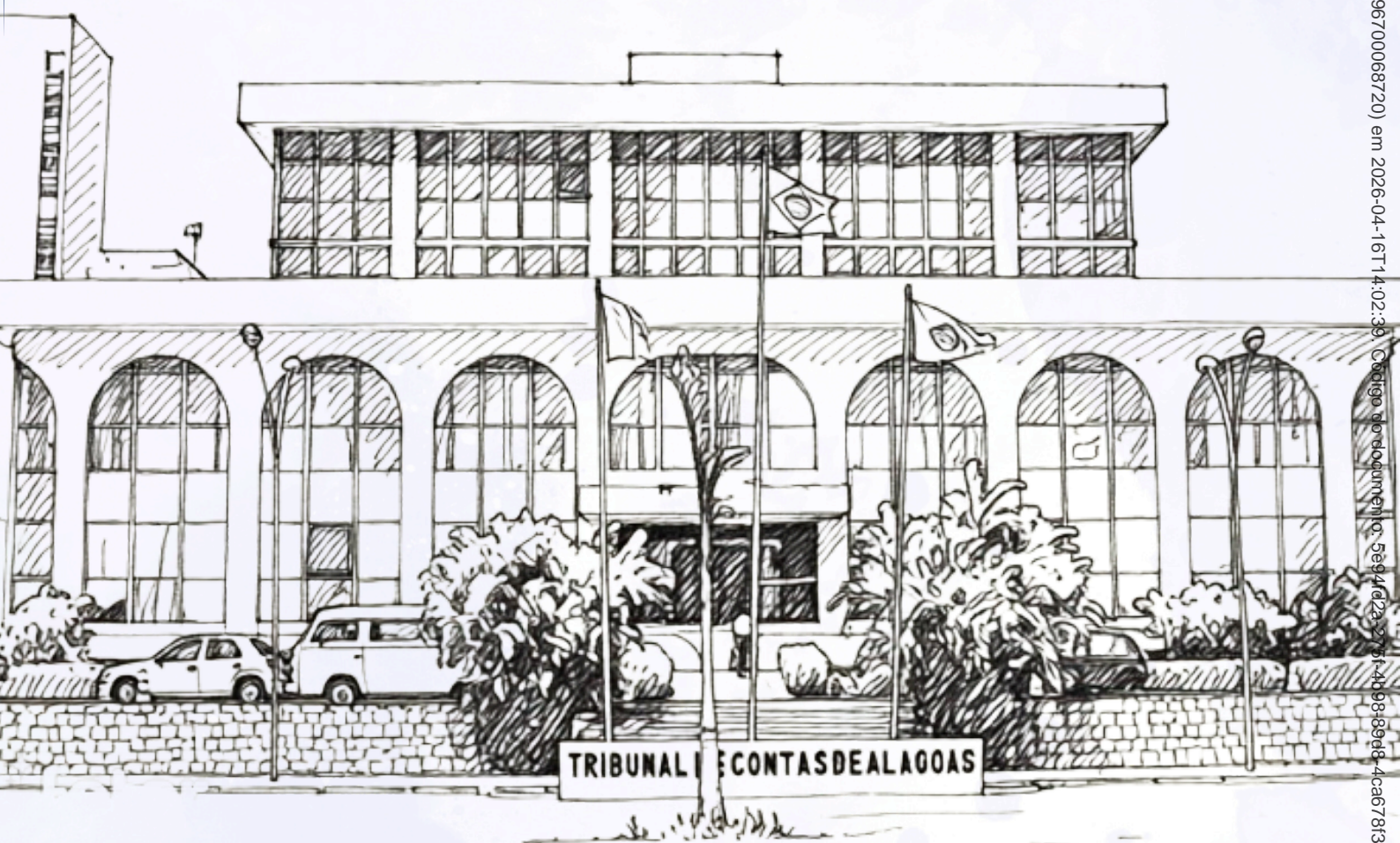


PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO DE
TÉNICOS (DCT)



O documento foi assinado digitalmente por ERCCOLE SILVA BRANDIMARTE (documento 96700068720) em 2026-04-16T14:02:39. Código do documento: 56914d2a-2761-4b98-89d8-4cab781366e7.

Fernando Ribeiro Toledo

Conselheiro - Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos

Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque

Conselheira - Ouvidora

Rodrigo Siqueira Cavalcante

Conselheiro – Corregedor Geral

Maria Cleide Costa Beserra

Conselheira – Diretora Geral Escola de Contas

Anselmo Roberto de Almeida Brito

Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros

Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros

Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu

Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel

Conselheiro Substituto

Enio Andrade Pimenta

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes

Diretor Geral do TCE/AL

Diretoria de Coordenação de Técnicos

Ercole Brandimarte

Diretor da Diretoria de Coordenação de Técnicos

Lílian Santiago Leite

Agente de Controle Externo

Lista de Figuras

Figura 01 - Abordagem do Plano Estratégico, do PAF e do PAT;

Figura 02 - Instrumentos de Planejamento do TCE/AL;

Figura 03 - Linha do tempo do processo de elaboração e aprovação do PAF, conforme RN 06/24 do TCE/AL.

Figura 04 - Recorte da estrutura organizacional do TCE/AL., composta por 12 (doze) diretorias, sendo as 6 (seis) últimas voltadas para a consecução das atividades finalísticas desta Corte de Contas.

Figura 05 - Distribuição da equipe de auditoria, por Diretoria finalística;

Figura 06 - Mapa estratégico do TCE/AL. Destaque para os indicadores que serão impactados pelo PAF;

Figura 07 - Leis, normas e regulamentos que subsidiam a elaboração do PAF no TCE/AL;

Figura 08 - Alguns dos critérios de seletividade utilizados para a escolha dos objetos de fiscalização do TCE/AL.

Figura 09 - Critérios utilizados para a seletividade dos entes jurisdicionados que terão suas contas analisadas pela DFAFOM, dada a limitação de recursos humanos, financeiros e operacionais.

Figura 10 - Fiscalizações previstas para execução durante a vigência do PAF 2026 pela DFAFOE. A escolha dos objetos específicos de fiscalização será realizada com base em critérios de seletividade.

Figura 11 - Critérios utilizados para a aplicação da seletividade na escolha dos RPPS cujas contas serão analisadas pela DFASEMF, considerando a limitação de recursos humanos, financeiros e operacionais da Diretoria.

Figura 12 - Critérios utilizados para a classificação das representações, conforme o grau de complexidade..

Figura 13 - Prazos de análise aplicados de acordo com o grau de complexidade das representações.

Figura 14 - Fiscalizações previstas por temática para execução durante a vigência do PAF 2026.

Figura 15 - Fiscalizações previstas, organizadas por temática, diretorias envolvidas e tipo de ação, a serem executadas durante a vigência do PAF/26

Lista de Siglas

ATRICON - Associação de Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
CF - Constituição Federal
CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária
DCT - Diretoria de Coordenação de Técnicos
DE - Diretoria de Engenharia
DFAFOE - Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Estadual
DFAFOM - Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal
DFASEMF - Diretoria de Fiscalização das Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações
DIMOP - Diretoria de Movimentação de Pessoal
IEGE - Índice de Efetividade da Gestão Estadual
IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal
ISSAI - *International Standards of Supreme Audit Institutions* (Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores)
ITP - Índice de Transparência da Administração Pública
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MMD TC - Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas
MPS - Ministério da Previdência Social
NBASP - Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público
PAF - Plano Anual de Fiscalização
PAT - Plano Anual de Trabalho
RCL - Receita Corrente Líquida
SEPREV - Secretaria de Estado de Prevenção à Violência
STF - Supremo Tribunal Federal
TC - Tribunal de Contas
TCE/AL - Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
VAAF - Valor Anual por Aluno
VAAT - Valor Anual Total por Aluno
VAAR - Valor Aluno Ano Resultado

Referências

¹Organograma TCE/AL

<https://www.tceal.tc.br//view/documentos/organograma-tceal.pdf>

²Planejamento Estratégico TCE/AL

https://www.tceal.tc.br/view/documentos/doc03102025141306362_fff0e7a4.pdf

³ADI 7459/ES

<https://www.tcees.tc.br/noticias/stf-decide-que-analise-de-seletividade-de-denuncias-feita-pelo-tce-es-e-constitucional/>

Sumário

O PAF NO CONTEXTO DO CONTROLE EXTERNO	07
METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PAF	08
CAPACIDADE OPERACIONAL	10
REFERENCIAL ESTRATÉGICO	11
LEIS, NORMAS E REGULAMENTOS	13
DIRETRIZES DO PAF	14
CRITÉRIOS DE SELETIVIDADE	15
DFAFOM	16
DFAFOE	18
DFASEMF	19
DIMOP	20
ENGENHARIA	22
PONTOS MÍNIMOS DE ANÁLISE DAS PC'S DE GOVERNO	24
MUNICÍPIOS	24
ESTADO	29
ATO Nº 96/2023	37
ÁREAS TEMÁTICAS	39
FISCALIZAÇÕES PREVISTAS	40

O PAF no Contexto do Controle Externo

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) é o instrumento de planejamento utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para definir, de forma estruturada, as ações de controle externo a serem realizadas ao longo do exercício.

Com vigência de maio/26 à abril/2027, ele organiza as prioridades de fiscalização com base em critérios objetivos, como materialidade, relevância, risco e oportunidade, visando maximizar os resultados e promover uma atuação eficiente.

Elaborado a partir de diretrizes nacionais, como as orientações da ATRICON e o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), o PAF está alinhado ao planejamento estratégico do TCE/AL e às melhores práticas de controle externo.

O documento elenca quais as áreas temáticas serão prioritárias para as unidades de auditoria e instrução processual ao longo do ano de 2026 e fornece parâmetros para a condução das fiscalizações programadas.

A partir do PAF, cada ação de fiscalização é detalhada no Plano Anual de Trabalho (PAT), que explicita as atividades a serem executadas, garantindo integração, efetividade e foco nos objetivos institucionais do Tribunal.



O PAF está situado no nível tático do planejamento e reflete o compromisso do TCE-AL com a melhoria contínua, mesmo diante das limitações de recursos, e busca atender às crescentes expectativas da sociedade por resultados efetivos na gestão pública.

Figura 01 - Abordagem do Plano Estratégico, do PAF e do PAT

Metodologia de Elaboração

A metodologia de elaboração do Plano Anual de Fiscalização (PAF) do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas foi desenvolvida em estrita observância à Resolução Normativa nº 6/2024, que institui normas para a proposição do PAF e do Plano Anual de Trabalho (PAT) desta Corte e orienta sua construção com base em critérios técnicos como materialidade, relevância, risco e oportunidade, em consonância com as diretrizes de controle externo e as melhores práticas de planejamento institucional.

O processo de construção do PAF iniciou-se com o alinhamento às diretrizes estratégicas do Tribunal e aos princípios constitucionais que orientam o controle externo, assegurando que o planejamento refletisse as prioridades institucionais, os desafios de governança e as demandas de maior impacto social e fiscal.

Na sequência, foram definidas as áreas temáticas prioritárias de atuação para o exercício, com base nas sugestões formuladas pelas diretorias finalísticas do TCE/AL – DFAFOM, DFAFOE, DIMOP, ENGENHARIA e DFASEMF – que apresentaram propostas de temas a serem fiscalizados no ano de 2026, considerando temáticas socialmente prioritárias e a disponibilidade de força de trabalho. A partir dessas contribuições, a Diretoria de Coordenação de Técnicos (DCT) – cuja atuação congrega as prioridades e os entendimentos das unidades técnicas responsáveis pelo controle externo – consolidou as sugestões recebidas e as organizou neste documento, resultando no Plano Anual de Fiscalização.

O PAF também ponderou as limitações de recursos humanos e materiais disponíveis, avaliando a capacidade operacional do Tribunal para execução das fiscalizações ordinárias e estabelecendo que demandas extraordinárias com elevado grau de risco ou impacto social poderiam ser objeto de alocação de esforço técnico, mesmo que não originalmente previstas, mediante avaliação da DCT.

Embora o PAF defina as diretrizes e áreas prioritárias de fiscalização, a seleção dos entes e objetos específicos a serem auditados é posteriormente detalhada nos respectivos Planos Anuais de Trabalho (PAT) das unidades técnicas responsáveis, em conformidade com os critérios metodológicos e prioridades estabelecidos.

Assim, a elaboração do PAF observou os passos metodológicos previstos na norma aplicável, traduzindo o planejamento estratégico da Corte em um conjunto claro de ações fiscalizatórias para o exercício, com foco na eficiência, efetividade e maximização dos efeitos do controle externo em benefício da sociedade.

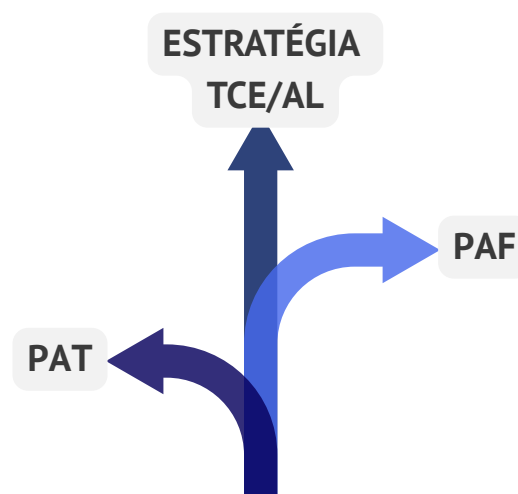


Figura 02 - Instrumentos de Planejamento do TCE/AL

Metodologia de Elaboração

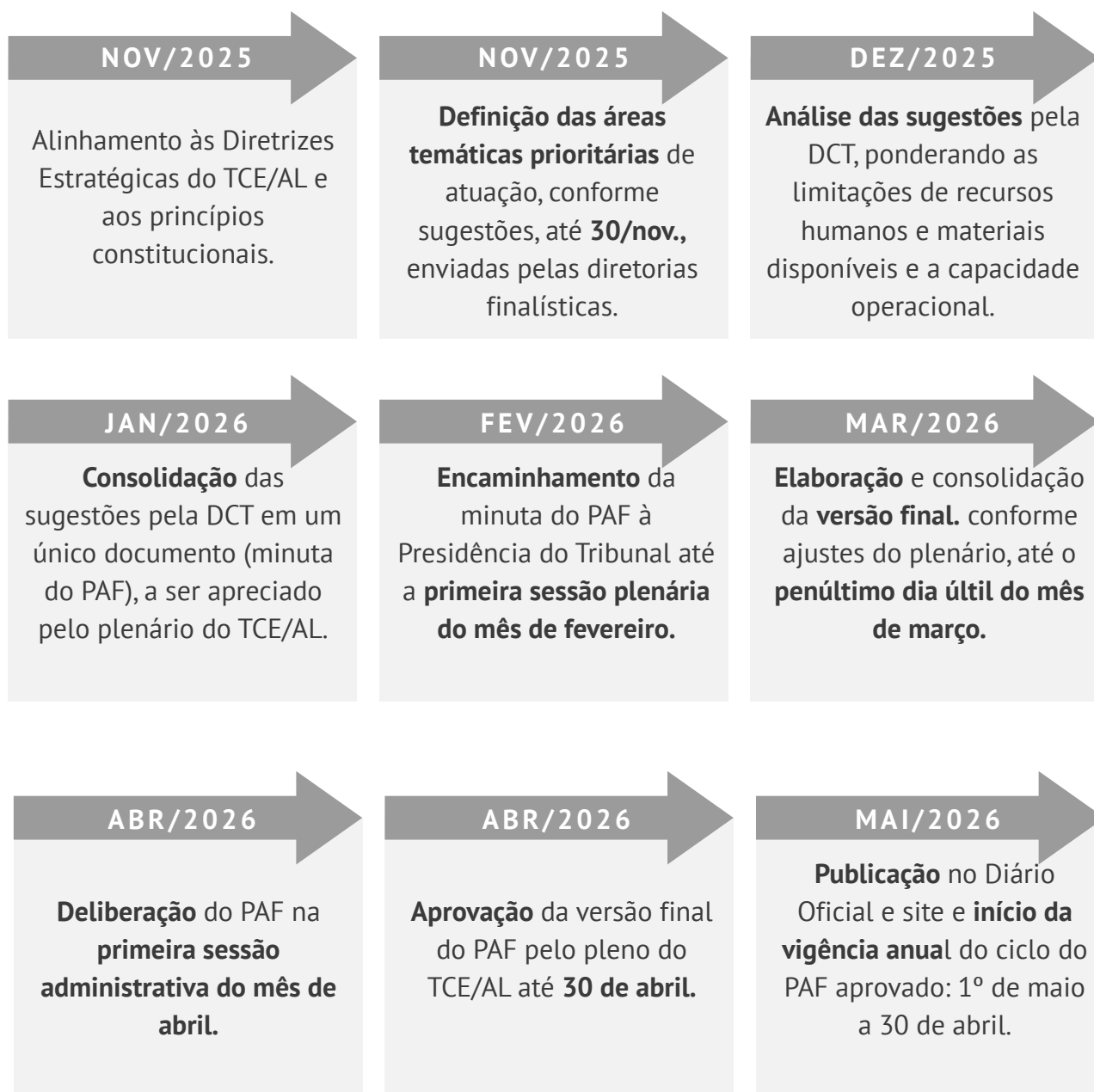


Figura 03 - Linha do tempo do processo de elaboração e aprovação do PAF, conforme RN 06/24 do TCE/AL.

Capacidade Operacional

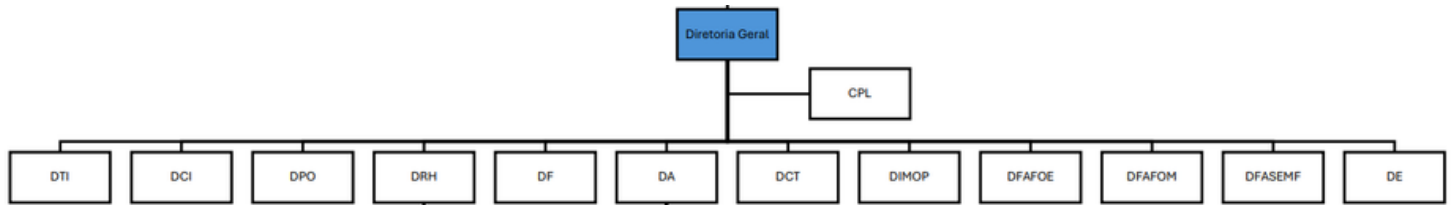
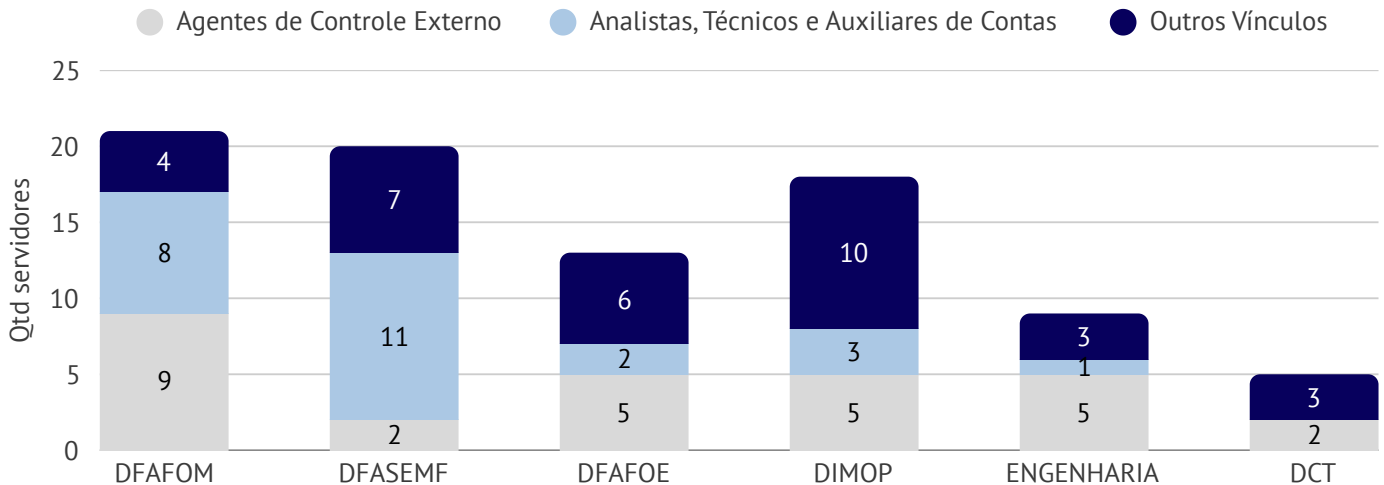


Figura 04 - Recorte da estrutura organizacional do TCE/AL., composta por 12 (doze) diretorias, sendo as 6 (seis) últimas voltadas para a consecução das atividades finalísticas desta Corte de Contas.¹

Conforme estrutura organizacional disponibilizada no site do TCE/AL, o Tribunal conta atualmente com 12 (doze) diretorias, sendo 6 (seis) delas voltadas à atuação exclusivamente finalística, responsáveis pela instrução processual dos processos de controle externo. As referidas diretorias possuem capacidades operacionais variadas, em consonância com a complexidade e o volume atividades desempenhadas.

Capacidade Operacional - Diretorias Finalísticas TCE/AL



	DFAFOM	DFAFOE	DFASEMF	DIMOP	ENGENHARIA	DCT
Agentes de Controle Externo	9	5	2	5	5	2
Analistas, Técnicos e Auxiliares de Contas	8	2	11	3	1	0
Outros Vínculos	4	6	7	10	3	3

Figura 05 - Distribuição da equipe de auditoria, por Diretoria finalística;

Referencial Estratégico

Ao longo de 2024, o TCE/AL elaborou seu planejamento estratégico para o período 2024-2028. Conforme divulgado no site institucional, o mapa estratégico (figura 02) evidencia os objetivos diretamente relacionados ao Plano Anual de Fiscalização (PAF), ressaltando a conexão entre as prioridades estratégicas do TCE/AL e as ações de fiscalização.

O PAF, como instrumento de planejamento, não apenas proporciona maior previsibilidade, organização e alocação eficiente da força de trabalho, mas também operacionaliza os objetivos definidos no planejamento estratégico. Por meio dele, as diretrizes estratégicas do TCE/AL são convertidas em ações efetivas, a serem executadas pelas unidades de auditoria e instrução processual ao longo do ano.

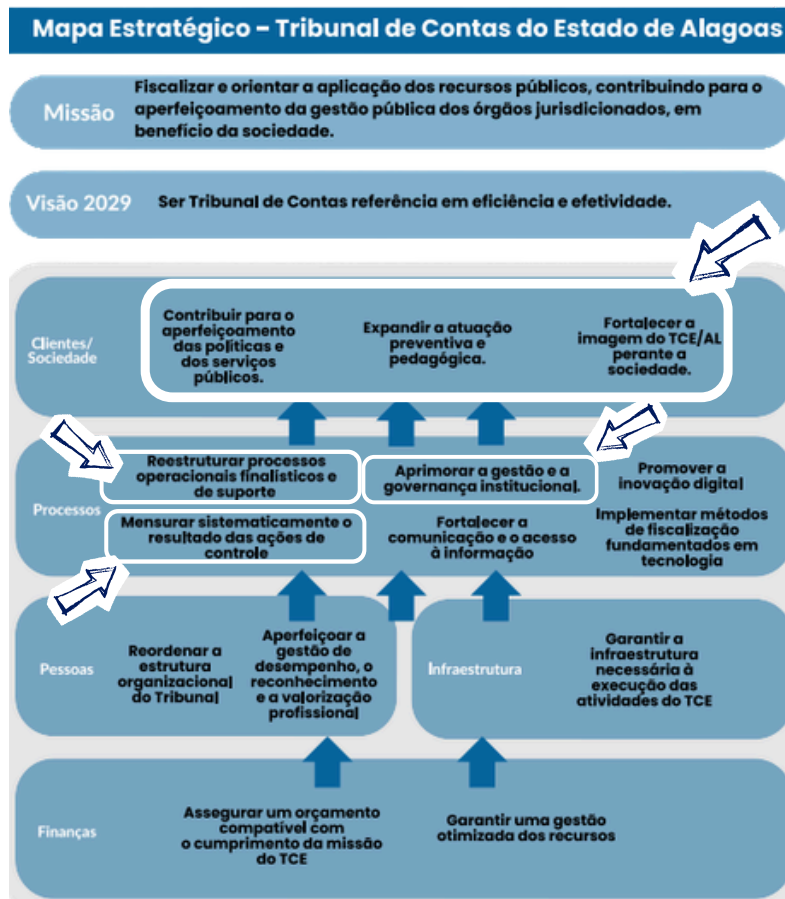


Figura 06 - Mapa estratégico do TCE/AL. Destaque para os indicadores que serão impactados pelo PAF;

E como o PAF contribuirá com esses indicadores estratégicos?



Fortalecer a imagem do TCE/AL perante a sociedade;



O PAF proporciona transparência, permite que a sociedade conheça o trabalho desenvolvido pelo TCE/AL.

Contribuir para o aperfeiçoamento das políticas e dos serviços públicos;



Um controle externo efetivo é indutor e instrumentalizador de políticas públicas.

Expandir a atuação preventiva e pedagógica;



As ações de acompanhamento e monitoramento permitem uma atuação mais dialógica e próxima do Gestor Público.

Mensurar sistematicamente os resultados das ações de Controle;



As ações previstas no PAF são desdobradas no PAT e, a cada 3 meses, é elaborado um relatório de acompanhamento das ações previstas e executadas no âmbito do Controle Externo;

Aprimorar a gestão e a governança Institucional.



O PAF, enquanto instrumento de planejamento e acompanhamento, permite uma gestão mais eficiente, identificando gargalos e oportunidades de melhoria.

Reestruturar processos operacionais finalísticos e de suporte;



Ao definir onde se quer chegar, o PAF permite que planos de ação sejam traçados e fluxos aprimorados;



As atividades de fiscalização, sejam de caráter coercitivo ou pedagógico, não apenas sustentam a missão constitucional dos Tribunais de Contas, como também constituem a expressão mais concreta de sua relevância para a sociedade. Nesse contexto, o Plano Anual de Fiscalização (PAF) emerge como o principal instrumento de transformação do planejamento em ação, traduzindo diretrizes estratégicas em resultados efetivos de controle externo. Sua importância transcende a simples organização de tarefas: ele é a ferramenta que garante que o Tribunal de Contas atue com foco, eficiência e impacto na promoção da boa governança e na proteção do interesse público.

Leis, Normas e Regulamentos

CF/88, ISSAIs e NBASPs, Constituição Estadual e demais normas e regulamentos infraconstitucionais.

A atuação dos Tribunais de Contas está ancorada na Constituição Federal e no ordenamento jurídico infraconstitucional, que definem sua missão, competências e limites institucionais no exercício do controle externo das contas públicas. A legislação confere legitimidade e estabelece princípios fundamentais, como **legalidade, eficiência, economicidade e transparência**, que orientam o exercício das funções essenciais do Tribunal, a saber: a função **auditorial**, exercida pelos Auditores de Controle Externo, responsável pela realização de auditorias e pela coleta e análise de evidências para instrução processual (sendo a responsável pela execução do PAF); a função **ministerial**, desempenhada pelo Procuradores do Ministério Público de Contas, com a função de defender a ordem jurídica e os interesses sociais, emitindo pareceres e garantindo que os processos no Tribunal se desenvolvam em conformidade com a lei; e a função **judicante**, atribuída aos conselheiros, que proferem decisões sobre a regularidade das contas e a aplicação de sanções quando cabíveis.

Complementarmente às leis, normas e regulamentos traduzem princípios legais em procedimentos técnicos e operacionais específicos, conferindo uniformidade, previsibilidade e segurança jurídica às atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

Eles definem critérios metodológicos claros que orientam e estruturam a execução das funções auditorial, ministerial e judicante, fortalecendo a consistência, a imparcialidade e a qualidade dos trabalhos conduzidos.

No âmbito da auditoria pública, as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) constituem referência globalmente reconhecida para padrões profissionais de auditoria do setor público, estabelecendo princípios e exigências de qualidade para auditorias financeira, de conformidade e operacional. A adoção desses padrões internacionalmente aceitos eleva a consistência técnica, a credibilidade e a transparência dos resultados de auditoria, reforçando a confiança pública e o valor institucional dos Tribunais de Contas.

No Brasil, as ISSAIs inspiram as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), que adaptam esses padrões à realidade e às necessidades do controle externo nacional, promovendo maior coesão técnica e fortalecimento institucional.

Em conjunto, leis, normas e regulamentos constituem a base estrutural e metodológica que sustenta a atuação dos Tribunais de Contas, assegurando que o controle externo seja exercido de forma técnica, transparente, eficaz e em consonância com as melhores práticas nacionais e internacionais. Esse arcabouço normativo também fundamenta a elaboração e a execução do Plano Anual de Fiscalização (PAF), instrumento que traduz prioridades estratégicas em ações concretas de controle ao longo do exercício.

Complementarmente às leis, normas e regulamentos traduzem princípios legais em procedimentos técnicos e operacionais específicos, conferindo uniformidade, previsibilidade e segurança jurídica às atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

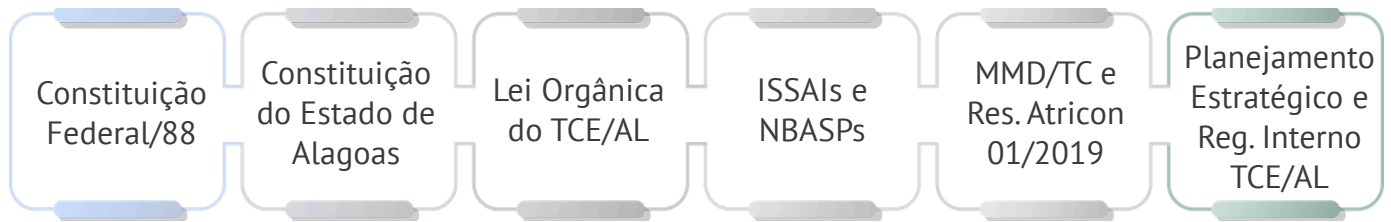


Figura 07 - Leis, normas e regulamentos que subsidiam a elaboração do PAF no TCE/AL;

Diretrizes do Plano Anual de Fiscalização

- Alinhar a atuação do TCE-AL às boas práticas nacionais e internacionais de auditoria;
- Promover transparência e participação social;
- Fortalecer a fiscalização contínua;
- Empregar critérios técnicos para priorizar e gerenciar melhor os recursos disponíveis;
- Integrar o controle externo com objetivos globais de desenvolvimento (ODS);
- Aplicar a seletividade nas fiscalizações com foco estratégico em efetividade;
- Aplicar normas profissionais de auditoria (NBASPs e ISSAIs);
- Contribuir com o aprimoramento de políticas públicas chaves - educação e saúde;

Critérios de Seletividade

A seleção criteriosa das fiscalizações a serem realizadas pelo Tribunal de Contas de Alagoas considera parâmetros como importância estratégica, volume de recursos envolvidos, alinhamento com metas governamentais e probabilidade de irregularidades. Programas de relevância socioeconômica e áreas com histórico de denúncias recebem atenção especial, garantindo que a fiscalização seja direcionada e assertiva, tendo em vista o paradoxo existente entre a indisponibilidade dos recursos públicos e a infinitude das ações de controle passíveis de serem realizadas. Além disso, as auditorias também atendem a demandas da sociedade civil, combatendo a corrupção e promovendo a transparência. Esse processo seletivo otimiza o uso dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, justa e transparente.

A aplicação de critérios de seletividade no controle externo é ainda mais necessária diante da limitação de mão de obra especializada, de tempo e de capacidade operacional disponíveis para atuação fiscalizatória, em contraste com a quase infinitude de demandas, representações e potenciais objetos de fiscalização. A seletividade, ao priorizar casos com maior impacto social, financeiro e orçamentário, evita que o custo de apuração e fiscalização se torne desproporcional ao benefício público a ser protegido, em consonância com o princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF), que orienta a atuação da Administração Pública e dos Tribunais de Contas na utilização racional e eficaz de seus recursos.

No mesmo sentido, o **Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 7459/ES³, reconheceu a constitucionalidade da análise prévia de seletividade de denúncias e de objetos de controle realizada por unidade técnica de Tribunal de Contas**, como critério técnico preparatório para a priorização de ações fiscalizatórias, observando critérios objetivos como risco, relevância, materialidade, gravidade, urgência e tendência. O STF destacou que tal procedimento procura otimizar a utilização dos recursos institucionais e orientar o Tribunal a concentrar esforços em matérias de maior significância para o controle externo, reforçando o alinhamento com o princípio da eficiência e com as práticas adotadas pelo Tribunal de Contas da União, sem comprometer a eficácia da fiscalização



Figura 08 - Alguns dos critérios de seletividade utilizados para a escolha dos objetos de fiscalização do TCE/AL.

A capacidade operacional da equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas é limitada frente à diversidade de modalidades de fiscalização – incluindo auditorias, levantamentos, inspeções e outras atividades – e ao volume crescente de demandas que se apresentam anualmente. Diante dessa realidade, torna-se imperativa a aplicação de critérios de seletividade para a análise das contas de governo, de forma a priorizar, com base em parâmetros objetivos e tecnicamente fundamentados, os entes que apresentam maior relevância estratégica, maior volume de recursos ou maior probabilidade de irregularidades, assegurando maior efetividade e impacto das ações de controle externo. Com o atual quadro e o conjunto de demandas, não é exequível analisar todas as prestações de contas, razão pela qual a seletividade é aplicada ano a ano para garantir que os esforços da Corte estejam concentrados nas fiscalizações com maior potencial de contribuição ao interesse público. Espera-se que, com o uso crescente da automação, ferramentas de inteligência de dados e outras tecnologias de análise, a fase preliminar de avaliação possa tornar-se mais célere e eficiente, permitindo ao longo dos próximos exercícios ampliar o número de prestações de contas analisadas e reforçar a efetividade do controle externo.

A metodologia de seletividade considera quatro critérios principais: **(i) importância estratégica**, priorizando programas e atividades de grande relevância socioeconômica; **(ii) volume de recursos envolvidos**, pois maiores volumes tendem a exigir maior escrutínio; **(iii) alinhamento com metas e objetivos governamentais**, para reforçar a efetividade das políticas públicas; e **(iv) probabilidade de ocorrência de irregularidades**, identificada por histórico de problemas ou indícios de má gestão.

A partir dos referidos critérios – cada um pontuado de 0 a 25, perfazendo pontuação total de até 100 – foi estruturada uma matriz de seletividade para ordenar os municípios conforme sua prioridade de análise das contas de governo: quanto maior a pontuação total obtida, maior a prioridade do ente na lista das contas que serão apreciadas. Para a atribuição dessa pontuação foram prospectados e definidos os indicadores associados a cada critério, os quais são utilizados de forma objetiva para calcular a pontuação de cada município, conforme detalhamento a seguir:

CRITÉRIO	INDICADOR	FUNDAMENTAÇÃO
Importância Estratégica	IDH - índice de Desenvolvimento Humano	Municípios com baixo IDH exigem maior atenção para assegurar boa aplicação dos recursos públicos em políticas sociais;
Importância Estratégica	População	População maior implica maior demanda por serviços públicos e maior impacto das decisões administrativas.

CRITÉRIO	INDICADOR	FUNDAMENTAÇÃO
Volume de Recursos Envolvidos	RCL - Receita Corrente Líquida	Municípios com maior RCL, em regra, têm maior volume de recursos e complexidade na execução orçamentária.
Alinhamento com Metas e Objetivos Governamentais	Resultado Orçamentário	Déficits com valores expressivos e/ou recorrentes podem indicar falhas na gestão ou desequilíbrio fiscal relevante.
Alinhamento com Metas e Objetivos Governamentais	IEGM	O IEGM é orientado à avaliação do esforço da gestão municipal para a provisão de políticas e serviços públicos sob sua competência e os efeitos resultantes das ações da administração sobre políticas públicas (IRB, 2025).
Probabilidade de Irregularidades	Opinião no relatório técnico conclusivo anterior	Reincidência de irregularidades, inconsistências reiteradas e inércia do gestor perante apontamentos anteriores indicam problemas de gestão e necessidade de análise das contas.
Probabilidade de Irregularidades	Existência de Análise no Ano Anterior	Indicador de alternância e rotatividade, com o objetivo de garantir cobertura equitativa entre exercícios.
Probabilidade de Irregularidades	Denúncias e Representações	Indícios de irregularidades serão considerados para priorização.

Figura 09 - Critérios utilizados para a seletividade dos entes jurisdicionados que terão suas contas analisadas pela DFAFOM, dada a limitação de recursos humanos, financeiros e operacionais.

Importante destacar que a aplicação do critério de seletividade será detalhada no PAT, incluindo os pesos, fórmulas e pontuações atribuídos aos jurisdicionados, a ordem de seleção, as prioridades de análise e os demais aspectos relevantes ao processo de priorização.

No contexto da atuação da Diretoria de Fiscalização e Análise de Finanças e Orçamento Estadual (DFAFOE), **os critérios de seletividade aplicados no processo de definição dos objetos de fiscalização são orientados por parâmetros técnicos de relevância, materialidade, risco, oportunidade, impacto social e potencial de indução de políticas públicas, dentre outros.** Tais critérios são fundamentais na etapa de planejamento das auditorias e fiscalizações, de modo a priorizar intervenções que efetivamente contribuam para o controle da gestão pública, a preservação do interesse público e a eficiência na utilização dos recursos estaduais.

Os critérios de seletividade são operacionalizados por meio de instrumentos técnicos, tais como a matriz de risco, que produz indicadores quantitativos e qualitativos que subsidiam a identificação de prioridades, e referências normativas internas que orientam a aplicação uniforme dos critérios de forma transparente e defensável.

No âmbito das ações programadas para execução ao longo de 2026, destacam-se quatro de grande importância para o controle externo:

FISCALIZAÇÕES PREVISTAS PARA 2026	OBJETO
1. Análise da Prestação de Contas (PC) do Governo do Estado;	Governo do Estado de Alagoas – exercício 2025
2. Fiscalização do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (IEGE);	Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual
3. Fiscalização dos Serviços de Saúde Estaduais;	Unidades hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento - UPAs
4. Fiscalização do Cumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos	Órgãos e Poderes Estaduais sob jurisdição do TCE-AL

Figura 10 - Fiscalizações previstas para execução durante a vigência do PAF 2026 pela DFAFOE. A escolha dos objetos específicos de fiscalização será realizada com base em critérios de seletividade.

Esta última ação, item 4, teve sua fase inicial realizada em 2025, por meio de levantamento preliminar, com a finalidade de gerar subsídios para a aplicação mais criteriosa dos fatores de seletividade em 2026.

Ressalta-se que, devido ao volume de recursos mobilizados, assim como ao papel estratégico do Poder Executivo Estadual na implementação de políticas públicas e nas prioridades de gestão, esse ente possui relevância significativa nas fiscalizações conduzidas pela DFAFOE. O presente PAF, por sua natureza, não incorpora a seletividade dos objetos fiscalizados, uma vez que essa é realizada em momento específico da fase de planejamento de cada ação fiscalizatória.

No âmbito das competências da Diretoria de Fiscalização das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações (DFASEMF), a seleção das prestações de contas de gestão referentes ao exercício de 2025 observará critérios objetivos de materialidade, risco e relevância, em consonância com as normas de auditoria aplicáveis ao controle externo e com a capacidade operacional da unidade técnica. Essa atuação fiscalizatória será orientada por seletividade temática, com foco nas contas de gestão dos responsáveis pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores (RPPS), considerando o papel central desses regimes na sustentabilidade financeira e atuarial dos entes e o impacto que a gestão previdenciária exerce sobre o equilíbrio das finanças públicas.

Serão selecionadas até vinte jurisdicionadas responsáveis pela gestão do RPPS, priorizadas a partir de classificação em ordem decrescente de pontuação final, obtida mediante a aplicação de critérios de seletividade previamente definidos. No que se refere ao RPPS, a seletividade será realizada com base em sistema de pontuação de até 100 (cem) pontos, composto por indicadores objetivos que refletem o grau de risco, a materialidade envolvida e a relevância da gestão previdenciária.

A ênfase nos RPPSs justifica-se, em especial, pela necessidade de acompanhar regimes que, apesar de rígidos nas regras de financiamento e governança, demandam atenção em razão de desafios estruturais observados em diferentes entes subnacionais e da importância de garantir que esses regimes cumpram suas obrigações de forma sustentável no longo prazo, de modo a não comprometer políticas públicas essenciais e a capacidade de pagamento de benefícios aos segurados e dependentes.

RISCO - 35 PONTOS							
PRESTAÇÃO DE CONTAS	PONTOS	ÍNDICE DE REGULARIDADE	PONTOS	ÍNDICE DE ENVIO DE INFORMAÇÕES	PONTOS	ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	PONTOS
INTEMPESTIVA	5	C	7	C	7	C	7
TEMPESTIVA	0	B	3	B	3	B	3
		A	0	A	0	A	0
PONTOS POSSÍVEIS	5	PONTOS POSSÍVEIS	10	PONTOS POSSÍVEIS	10	PONTOS POSSÍVEIS	10

MATERIALIDADE - 35 PONTOS		RELEVÂNCIA - 30 PONTOS	
ARRECADAÇÃO	PONTOS	PORTE DO RPPS	PONTOS
> 40 MILHÕES	15	GRANDE	15
ATÉ 40 MILHÕES	10	MÉDIO	10
ATÉ 20 MILHÕES	6	PEQUENO	5
ATÉ 10 MILHÕES	4		

Figura 11 - Critérios utilizados para a aplicação da seletividade na escolha dos RPPS cujas contas serão analisadas pela DFASEMF, considerando a limitação de recursos humanos, financeiros e operacionais da Diretoria.

1 ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Os critérios de seletividade para o exame dos atos de admissão de servidores efetivos serão definidos ao longo do ano, com base em informações e indicadores obtidos por meio de ferramentas tecnológicas, atualmente em fase de desenvolvimento ou implantação, de modo a permitir uma priorização mais eficaz, objetiva e sustentada de fiscalizações e análises de legalidade. Essas ferramentas, quando concluídas, deverão fornecer subsídios que viabilizem o cruzamento automatizado de bases de dados, identificação de padrões relevantes e a mensuração de riscos associados a atos admissionais.

Destaca-se que os critérios de seletividade devem observar princípios reconhecidos de controle externo – tais como relevância, materialidade, risco e oportunidade – e integrar-se a procedimentos técnicos que garantam racionalidade, transparência e eficácia no planejamento das auditorias.

2 REGISTROS DE ATOS DE APOSENTADORIAS, RESERVAS E PENSÕES

Os atos de concessão de aposentadoria, reforma, transferência para a reserva remunerada e pensão por morte serão apreciados observando-se, prioritariamente, a **ordem cronológica de entrada dos processos no Tribunal**, tomando como referência a **data de ingresso no sistema de tramitação do TCE/AL**. Essa abordagem metodológica objetiva assegurar tratamento equânime e tempestivo às demandas de registro de atos de pessoal, em consonância com a necessidade de respeito aos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima na tramitação dos processos administrativos, conforme parâmetros técnicos adotados em práticas de controle externo.

Como critério complementar de prioridade, poderá ser considerado o volume de entrada de processos por unidade jurisdicionada, de forma a orientar a alocação de esforços técnicos às unidades que, em determinado período, apresentarem maior demanda relativa de atos de concessão, o que pode refletir maior impacto potencial na análise e na gestão de pessoal. Essa dimensão adicional de análise visa contribuir para a racionalização dos recursos de fiscalização, sem prejuízo à observância da ordem cronológica, e reforça a seletividade técnica embasada em dados de fluxo processual.

A fiscalização da folha de pagamento, com foco na identificação de indícios de acúmulo indevido de cargos, empregos e funções públicas, foi estruturada para execução em três ciclos, abrangendo os exercícios de 2024 a 2027, com vistas ao aprimoramento gradual do escopo, da metodologia e dos resultados.

O primeiro ciclo, realizado no exercício de 2024, teve caráter piloto e escopo reduzido, contemplando os Poderes Executivo e Legislativo do Estado de Alagoas e dos Municípios de Maceió e Arapiraca, além do Poder Judiciário Estadual, do Ministério Público do Estado de Alagoas, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e da Defensoria Pública Estadual. Nesse ciclo inicial, verificou-se baixa taxa de resposta dos jurisdicionados, o que limitou os ganhos quantitativos da fiscalização. Ademais, foram identificados diversos indícios classificados como falsos positivos, decorrentes, sobretudo, de inconsistências nas bases de dados das folhas de pagamento analisadas. O ciclo foi concluído com a elaboração do Relatório de Acompanhamento constante do Processo TC/22.017393/2024, ainda pendente de apreciação por este Tribunal.

No segundo ciclo, iniciado em 2025 e ainda em execução, manteve-se o escopo do ciclo anterior, promovendo-se a expansão da fiscalização para todos os Poderes dos entes municipais, com conclusão prevista para abril de 2026. A partir das lições aprendidas no primeiro ciclo, foram aperfeiçoados os critérios de seletividade, com vistas a compatibilizar a capacidade operacional da equipe técnica, a razoabilidade da demanda imposta aos jurisdicionados e o potencial de materialidade dos achados. Nesse contexto, no segundo ciclo foi definida uma **amostra máxima de até 30 indícios por Poder**, a serem disponibilizados para manifestação dos gestores de pessoal, medida que contribuiu para ampliar a taxa de resposta e viabilizar a análise tempestiva dos indícios. Ainda no segundo ciclo, foi incorporado ao critério de materialidade o **prioritário tratamento dos indícios de acúmulo que envolvam três ou mais vínculos**, em razão do maior risco de irregularidade associado a essas situações e do maior potencial de impacto financeiro decorrente da eventual cessação de vínculos indevidos. Quando o quantitativo desses indícios não alcança o limite da amostra estabelecida, esta é complementada com indícios de acúmulo duplo, observando-se, nesse caso, as maiores remunerações envolvidas.

Tal metodologia mostrou-se mais aderente aos objetivos da fiscalização, na medida em que evita a preterição de indícios de acúmulos múltiplos – envolvendo quatro, cinco ou mais vínculos – que, em análises anteriores, poderiam ser excluídos quando considerados exclusivamente critérios remuneratórios, apesar de apresentarem maior probabilidade de irregularidade e benefício potencial mais expressivo ao erário.

Para o exercício de 2026, propõe-se a manutenção do escopo e dos critérios de seletividade já adotados no segundo ciclo, com especial atenção à priorização dos indícios de acúmulos múltiplos e à limitação quantitativa da amostra por Poder, sem prejuízo do aprimoramento contínuo da metodologia. Avalia-se, ainda, a viabilidade de ações de orientação e capacitação dos jurisdicionados, voltadas à apresentação do sistema utilizado e ao esclarecimento do arcabouço jurídico aplicável, como forma de elevar a qualidade das informações prestadas e a efetividade da fiscalização.

1 PROCESSOS RELACIONADOS À OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A seletividade dos processos de fiscalização relativos a obras e serviços de engenharia, inclusive denúncias e representações, será realizada por meio de procedimento específico de análise, estruturado em duas etapas:

Etapa I – Apuração do índice OM (Oportunidade e Materialidade);

Etapa II – Aplicação da Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência).

A aplicação dessas matrizes resultará em um índice de priorização, que orientará a seletividade e a ordem de análise dos processos. O detalhamento das matrizes, das pontuações atribuídas, pesos, e dos demais critérios adotados será estabelecido no Plano Anual de Trabalho (PAT).

Na hipótese de inexistência de estoque relevante de processos, a Diretoria poderá adotar, de forma complementar, a ordem cronológica de ingresso como critério de seletividade, com vistas a assegurar uniformidade no tratamento das demandas, tempestividade na atuação fiscalizatória e previsibilidade na tramitação processual, em consonância com as boas práticas de controle externo.

2 PROCESSOS RELACIONADOS À CONTRATOS E LICITAÇÕES

A seletividade dos processos relacionados a contratos e licitações, bem como das denúncias e representações relacionadas, observará critérios objetivos destinados a racionalizar a atuação fiscalizatória, considerando a complexidade processual e a capacidade operacional da Diretoria.

No caso específico das denúncias e representações, os processos serão classificados em baixa, média ou alta complexidade, conforme a análise cumulativa de critérios indicativos de maior esforço técnico e grau de aprofundamento necessário. A classificação levará em conta, entre outros aspectos, a precariedade da documentação apresentada, o vulto financeiro envolvido, o grau de domínio técnico do objeto e a complexidade do objeto fiscalizado. **Quanto maior o número de critérios atendidos, maior será o nível de complexidade atribuído ao processo.**

A partir dessa classificação, as análises serão realizadas prioritariamente segundo a ordem decrescente de complexidade, com precedência para os processos enquadrados como de alta complexidade, seguidos, sucessivamente, pelos de média e baixa complexidade, observada a capacidade operacional da equipe técnica.

Como diretriz adicional de eficiência e celeridade, será priorizada a atuação sobre processos eletrônicos, tendo em vista os ganhos operacionais associados à transparência, à racionalização de recursos e à maior agilidade na tramitação processual. Considera-se, ainda, que parcela significativa dos processos físicos remanescentes encontra-se alcançada por institutos prescricionais, o que desaconselha a alocação de esforços em demandas sem viabilidade operacional.

CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTOS PRECÁRIOS?	GRANDE VULTO?	POUCO DOMÍNIO DO ASSUNTO?	OBJETO COMPLEXO?	TOTAL
ALTA	SIM	SIM	SIM	SIM	4
MÉDIA	SIM	SIM	SIM	NÃO	3
MÉDIA	NÃO	SIM	SIM	SIM	3
MÉDIA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	2
MÉDIA	NÃO	NÃO	SIM	SIM	2
BAIXA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	1
BAIXA	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	1
BAIXA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0

Figura 12 - Critérios utilizados para a classificação das representações, conforme o grau de complexidade..

Por fim, importa destacar que os prazos de análise variam conforme grau de complexidade do processo, definido se acordo com os critérios acima preestabelecidos:

CLASSIFICAÇÃO CONFORME COMPLEXIDADE	PRAZOS DE ANÁLISE
BAIXA COMPLEXIDADE	5 DIAS ÚTEIS
MÉDIA COMPLEXIDADE	10 DIAS ÚTEIS
ALTA COMPLEXIDADE	15 DIAS ÚTEIS

Figura 13 - Prazos de análise aplicados de acordo com o grau de complexidade das representações.

Pontos mínimos de análise das Prestações de Contas

A definição dos pontos mínimos de análise das Prestações de Contas de Governo é fundamental para orientar tecnicamente as equipes de auditoria, ao destacar os elementos essenciais que devem ser avaliados em qualquer exame de contas – tais como **planejamento, execução orçamentária e financeira, gestão fiscal, limites constitucionais, transparência e controle interno**. Essa orientação contribui para uma **atuação técnica, transparente e alinhada às finalidades constitucionais do controle externo**, sem, contudo, impor procedimentos rígidos ou substituir o juízo profissional e a independência do auditor, que deve poder aprofundar-se em temas relevantes ou de risco conforme o caso concreto.

Ressalta-se que, até o exercício de 2024, não existia normativo interno específico tratando da definição de pontos mínimos de análise das Prestações de Contas de Governo. **Em 2023, o Ato nº 104, de 16 de maio de 2023, estabeleceu pontos mínimos de análise apenas para o ano de sua edição.** A inclusão dos pontos mínimos no Plano Anual de Fiscalização (PAF), por conseguinte, tem por objetivo suprir essa lacuna normativa, oferecendo uma base técnica orientadora para a atuação fiscalizatória, com critérios derivados de trabalhos já realizados, benchmarks com outros Tribunais de Contas e os parâmetros do sistema eletrônico e-Contas, atualmente em fase de desenvolvimento e testes. Essa definição não visa padronizar mecanicamente todas as análises, mas assegurar que os principais temas de controle sejam considerados, preservando a discricionariedade técnica necessária à adequada profundidade de exame diante dos riscos e indicadores observados.

PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

1. Verificação do Plano Plurianual.

- Identificação do Plano Plurianual vigente no exercício financeiro, inclusive quanto à instituição de seus anexos.

2. Verificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Identificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício e da sua conformidade material às disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive quanto à previsão dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais.

3. Verificação da Lei Orçamentária Anual.

- Identificação da Lei Orçamentária Anual do exercício, com análise da compatibilidade entre a previsão da receita e a fixação da despesa, para fins de aferição da observância do equilíbrio orçamentário.
- Verificação do cumprimento do princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, da CF/88) - Análise da inexistência de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual, ressalvadas as exceções constitucionais relativas à abertura de créditos suplementares e à contratação de operações de crédito.

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

1. Análise do resultado orçamentário.

- Demonstração do resultado da execução orçamentária do exercício, mediante confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada, com identificação de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.

2. Análise da arrecadação da receita.

- Análise da arrecadação das receitas em relação às previsões constantes da Lei Orçamentária Anual, com avaliação da consistência das estimativas e do comportamento das principais fontes de ingresso.
- Verificação da dependência do ente municipal em relação às transferências intergovernamentais, mediante apuração do percentual das receitas oriundas da União e do Estado em face da arrecadação total.

3. Análise da execução da despesa.

- Análise da execução das despesas orçamentárias por categoria econômica, com verificação da relação entre dotações autorizadas e despesas realizadas, bem como da composição entre despesas correntes e despesas de capital.

4. Análise dos Créditos Adicionais.

- Verificação da abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), quanto à existência de autorização legal, à edição de decretos e à indicação dos respectivos recursos (superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotações).

REPASSES DO DUODÉCIMO

- 1. Análise da conformidade do duodécimo do Poder Legislativo aos limites da LOA e aos parâmetros populacionais do art. 29-A da Constituição Federal.**
 - Verificação da observância do limite da dotação fixada na Lei Orçamentária Anual para o duodécimo destinado ao Poder Legislativo, bem como da adequação do percentual aplicado em função da população do município.
- 2. Análise da conformidade dos repasses do duodécimo às condições estabelecidas no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.**
 - Verificação do cumprimento das regras constitucionais relativas aos repasses do duodécimo, quanto aos limites legais, ao prazo mensal de transferência e ao valor mínimo fixado na Lei Orçamentária Anual.

GESTÃO FISCAL

- 1. Apuração da Receita Corrente Líquida.**
 - Verificação da correta apuração da Receita Corrente Líquida, conforme os critérios definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (com observância das deduções legais e constitucionais, notadamente aquelas relativas às emendas parlamentares).
- 2. Análise do cumprimento do limite de despesa com pessoal.**
 - Análise da despesa total com pessoal do Poder Executivo, com verificação do atendimento aos limites percentuais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3. Análise da Dívida Consolidada Líquida.**
 - Verificação do nível de endividamento do ente municipal, mediante apuração da Dívida Consolidada Líquida em relação à Receita Corrente Líquida.
- 4. Verificação da realização de operações de crédito e do cumprimento da Regra de Ouro.**
 - Análise da contratação de operações de crédito, quanto à existência de autorização legal e ao atendimento das restrições constitucionais relativas à Regra de Ouro.
- 5. Verificação do cumprimento das metas fiscais.**
 - Verificação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas resultado nominal e resultado primário.

ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS**EDUCAÇÃO**

- 1. Verificação do limite mínimo de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino.**
 - Verificação do cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante análise das despesas computadas no cálculo e da consistência dos valores informados.

FUNDEB

- 1. Análise das receitas do FUNDEB.**
 - Análise das receitas recebidas à conta do FUNDEB, quanto à sua composição e regularidade.
- 2. Análise das despesas do FUNDEB.**
 - Análise das despesas custeadas com recursos do FUNDEB, quanto à sua destinação e conformidade legal.
- 3. Verificação da aplicação na remuneração dos profissionais da educação básica.**
 - Verificação do cumprimento do percentual mínimo legal de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.
- 4. Verificação do limite do saldo da conta do FUNDEB.**
 - Verificação da observância do limite máximo permitido para saldo financeiro do FUNDEB ao final do exercício.
- 5. Verificação dos limites de aplicação da complementação da União – VAAT.**
 - Verificação do cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação dos recursos da complementação da União (VAAT), conforme a legislação vigente.
- 6. Verificação das informações prestadas ao SIOPE.**
 - Verificação do cumprimento dos prazos legais de envio das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

SAÚDE

1. Verificação do limite mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

- Verificação do cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, mediante análise das despesas consideradas para fins de cálculo.

2. Verificação das informações prestadas ao SIOPS.

- Verificação do cumprimento dos prazos legais de envio das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

CONTROLE INTERNO

1. Análise do Sistema de Controle Interno.

- Verificação da existência e do funcionamento do Sistema de Controle Interno, incluindo a análise do parecer emitido pelo órgão de controle interno quanto às contas do exercício.

REFORMA TRIBUTÁRIA

1. Análise do encaminhamento das informações relativas à implementação da Reforma Tributária.

- Verificação do envio das informações e da documentação exigidas nos termos da Resolução Normativa nº 7/2025, para fins de acompanhamento da implementação da Reforma Tributária, conforme a Emenda Constitucional nº 132/2023, e legislação aplicável.

PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GOVERNO ESTADUAL

ASPECTOS MACROECONÔMICOS

1. Levantamento do total, da composição e da variação percentual da frota de veículos automotores registrados no Estado de Alagoas entre os exercícios;
2. Avaliação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) do Estado e sua posição relativa no ranking nacional;
3. Análise da evolução histórica da esperança de vida ao nascer e da taxa de mortalidade infantil em Alagoas, considerando recortes sociais;
4. Avaliação dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para os anos iniciais e finais do ensino fundamental e para o ensino médio da rede pública estadual;
5. Estimativa do crescimento real do PIB estadual, conforme metodologia do Sistema de Contas Regionais (SCR) e análise setorial do desempenho da Agropecuária, Indústria e Serviços;
6. Identificação da situação do Estado quanto à aptidão para obtenção de aval da União;
7. Levantamento do número de empregos formais gerados no setor turístico estadual. Identificação das principais atividades econômicas vinculadas ao turismo (alimentação, hospedagem, transporte e agenciamento);
8. Avaliação do saldo líquido de empregos formais (admissões x desligamentos) no Estado de Alagoas em 2024;
9. Análise da evolução dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) e Mortes Violentas Intencionais (MVI);
10. Avaliação do Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) estadual e sua composição entre lavoura e pecuária.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

1. Enquadramento constitucional dos instrumentos (PPA, LDO e LOA) e suas finalidades, com base no art. 165 da CF/1988;

PLANO PLURIANUAL - PPA

1. Verificação do PPA 2024–2027 (Lei Estadual nº 9.068/2023): estrutura por eixos, programas e vínculo aos ODS; regionalização em 9 regiões de planejamento; mensuração dos valores programados e identificação de programas de maior materialidade.
2. Avaliação da participação social na elaboração do PPA à luz do art. 48, §1º, I, da LRF;

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

1. Exame da LDO 2024 (Lei Estadual nº 8.930/2023): checagem de atendimento aos conteúdos obrigatórios do art. 4º da LRF;
2. Renúncia de receita: verificação da previsão no Anexo de Metas Fiscais (LDO);

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

1. Análise da LOA 2024 (Lei Estadual nº 9.147/2024): estimativa da receita e fixação da despesa; conferência do tratamento das deduções de transferências constitucionais/legais segundo o MCASP 10ª ed. (Parte V);
2. Confronto LOA × Balanço Orçamentário: verificação de consistência e aderência (valores de receita prevista e despesa fixada) e observância ao princípio do equilíbrio orçamentário;
3. Compatibilidade entre os valores da LDO e da LOA;
4. Renúncia de receita: verificação da apresentação do demonstrativo regionalizado exigido pelo art. 165, §6º, da CF/1988 na LOA;
5. Reserva de contingência: checagem do valor fixado na LOA, em confronto ao percentual mínimo definido na LDO.

ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Verificação do equilíbrio entre receitas e despesas quando da aprovação do orçamento;
2. Regularidade das aberturas de créditos adicionais suplementares e a análise de existência de saldos nas fontes de recursos utilizadas para os créditos abertos por superávit financeiro e por excesso de arrecadação;
3. Análise da composição dos itens relevantes da previsão e arrecadação da receita e da fixação e execução despesa orçamentária, assim considerados os que possuem valor material, atípico ou sob identificação genérica;
4. Análise das variações ao longo do tempo para os itens relevantes (tal qual caracterizado na alínea “iii”) da aprovação e execução da receita e da despesa orçamentária;
5. Verificação do cumprimento do limite e da execução mínima para as emendas impositivas.

ASPECTOS FINANCEIROS

1. Balanço Financeiro: receitas e despesas orçamentárias, ingressos e dispêndios extraorçamentários, saldos de caixa, análise comparativa do exercício avaliado e o anterior;
2. Composição das operações extraorçamentárias;
3. Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC): entradas e saídas de caixa por atividades operacionais, investimentos e financiamentos;
4. Operações de crédito: receitas, despesas de capital, amortização da dívida, regra de ouro;
5. Análise do duodécimo: repasses aos poderes e órgãos autônomos, créditos adicionais, divergências entre valores orçados e transferidos.

ASPECTOS PATRIMONIAIS**ATIVO**

1. Caixa e equivalentes de caixa: conciliação bancária, divergências entre demonstrativos e extratos;
2. Créditos a curto prazo: evolução e composição;
3. Dívida ativa: estoque, provisão para perdas, arrecadação anual;
4. Investimentos: crescimento e composição;
5. Imobilizado: variações, obras em andamento, ações de gestão patrimonial, normativos e fragilidades.

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1. Composição das obrigações exigíveis;
2. Endividamento geral;
3. Patrimônio líquido: evolução e fatores que influenciaram o resultado;
4. Resultado do superávit/déficit financeiro por fonte de recursos;

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

1. Análise das variações aumentativas e diminutivas, resultado patrimonial;

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

1. Análise das movimentações de entrada e saída de recursos financeiros durante o exercício, classificando-as em três grandes grupos: Atividades operacionais, Atividades de investimento e Atividades de financiamento;

OPERAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS

1. Análise das divergências entre saldos de caixa nas demonstrações.

EDUCAÇÃO

1. Verificação das fontes de financiamento da educação;

2. Verificação da composição da base de cálculo das receitas de impostos e transferências consideradas para a aplicação mínima de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino (25% em MDE);

3. Verificação do cumprimento da aplicação mínima de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino (25% em MDE), conforme estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal de 1988 em conjunto com o artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei no 9.394/1996);

4. Verificação do cumprimento da destinação mínima de 20% das receitas ao FUNDEB, conforme o disposto no art. 3º da Lei nº 14.113/2020;

5. Verificação dos valores recebidos pelo Estado a título do FUNDEB;

6. Verificação do cumprimento da aplicação mínima de 90% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, conforme o disposto no art. 25, §3º da Lei nº 14.113/2020;

7. Verificação do cumprimento da aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício com profissionais da educação básica, conforme disposto no art. 212-A, XI, da CF/88, e art. 26 da Lei no 14.113/2020;

8. Verificação da aplicação dos recursos do superávit do FUNDEB deixados no exercício anterior, caso existentes, no primeiro quadrimestre do exercício;

9. Verificação do Parecer do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;

10. Verificação da aplicação dos recursos do Salário-Educação;

11. Verificação das informações enviadas ao SIOPE;

12. Verificação da quantidade de unidades de ensino;

13. Verificação da quantidade de professores efetivos e contratados.

SAÚDE

1. Verificação das fontes de financiamento da saúde;

2. Verificação da composição da base de cálculo das receitas de impostos e transferências consideradas para a aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde (12% em ASPS);

3. Verificação do cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde (12% em ASPS), conforme estabelecido pelo artigo 196 e 198 da Constituição Federal de 1988 em conjunto com o artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012;

4. Verificação do Parecer do Conselho Estadual de Saúde;

5. Verificação das informações enviadas ao SIOPS;

6. Verificação da quantidade de unidades de saúde.

PREVIDÊNCIA

1. Histórico normativo do RPPS/AL e do Regime de Previdência Complementar;

2. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);

3. Equilíbrio financeiro do RPPS: resultados dos fundos em capitalização e repartição;

4. Alíquotas de contribuição: segurados e patronal;

5. Recolhimento das contribuições previdenciárias: análise dos repasses dos servidores e do ente.

GESTÃO FISCAL

1. Contextualização normativa com base na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Constituição Federal e Constituição Estadual;

2. Análise da execução fiscal e cumprimento dos limites legais, incluindo:

- Despesa total com pessoal (arts. 18 a 23 da LRF);
- Endividamento e Dívida Consolidada Líquida (DCL), segundo Resolução do Senado nº 40/2001;
- Operações de crédito e garantias concedidas;
- Restos a pagar e avaliação da disponibilidade financeira.

3. Exame da conformidade dos Relatórios Fiscais, com foco em:

- Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);
- Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) dos Poderes e órgãos autônomos;
- Prazos de publicação e consistência das informações, conforme o MDF/STN.

4. Avaliação da transparência fiscal, observando a divulgação tempestiva e completa dos demonstrativos legais e a aderência ao art. 48 da LRF.

CONTROLE INTERNO

1. Estrutura e atribuições do controle interno estadual;

2. Parecer da Controladoria-Geral do Estado (CGE) sobre as demonstrações contábeis;

3. Divergências entre valores apresentados em peças contábeis e notas explicativas;

4. Composição do quadro de servidores da CGE: vínculos funcionais e adequação à legislação;
5. Precariedade do vínculo dos servidores e implicações constitucionais e legais.

TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

1. Avaliação do Portal da Transparência “Graciliano Ramos” quanto à estrutura, funcionalidades e aderência às normas de transparência ativa e passiva;
2. Verificação da disponibilização das informações sobre pessoal, incluindo remuneração de servidores ativos e inativos, cargos comissionados, contratos temporários e legislação de subsídios;
3. Identificação da transparência dos instrumentos de planejamento e orçamento, abrangendo a publicação do PPA 2024–2027, LDO e LOA do exercício em análise e leis orçamentárias modificativas;
4. Avaliação da divulgação das audiências públicas;
5. Análise da execução orçamentária e financeira, comparando dados de despesa e receita do portal com os demonstrativos oficiais (SIAFE/AL, Balanço Orçamentário e RREO);
6. Verificação da transparência das renúncias de receita;
7. Acessibilidade e usabilidade do Portal da Transparência, incluindo presença de manual de navegação, exportação em formatos abertos diversos e conformidade com a legislação de acessibilidade no Portal.

PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO

ANÁLISE DA CONFORMIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA E O DESEMPENHO DOS ATOS DE GESTÃO

1. Análise do Resultado da Execução Orçamentária
2. Análise das alterações orçamentárias;
3. Análise dos aspectos financeiros;
4. Análise dos aspetos patrimoniais;
5. Atos que impactaram na Receita;
6. Atos que impactaram na Despesa;
7. Relatório de Gestão – Analisar a compatibilidade dos resultados alcançados em relação aos programas de trabalhos definidos para o exercício, entre outros, quando necessários;
8. Atos de pessoal (DIMOP), nas seguintes condições:
 - o Verificar a conformidade dos processos e atos de admissão de pessoal;
 - o Verificar a conformidade dos processos e atos de aposentadorias, reformas, reservas e pensões por morte;
 - o Verificar o correto e tempestivo envio dos processos e atos de admissão de pessoal e de aposentadorias, reformas, reservas e pensões por morte;
 - o Verificar a existência de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

ATO Nº 96/2023

AUDITORIA EM ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS
Análise do equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS sob responsabilidade da DFASEMF,
com ênfase nos seguintes pontos de controle:

ANÁLISE DA RECEITA

- 1.Receita de Contribuição;
- 2.Receita de contribuição dos segurados;
- 3.Compensação Financeira de Créditos Previdenciários;
- 4.Receita oriunda de parcelamentos;
- 5.Multas, juros e encargos;
- 6.Aporte de recursos.

DESPESA

- 1.Analisar os processos de despesa da unidade gestora do RPPS
- 2.Observar o cumprimento do limite de gasto com a taxa de administração.

AVALIAÇÕES ATUARIAIS

- 1.Verificar a realização das avaliações atuariais anuais, no prazo previsto em regulamento e a sua efetiva regulamentação no âmbito local;
- 2.Verificar a correta alimentação do CADPREV e do GESCON;
- 3.Verificar a aplicação dos percentuais das contribuições previdenciárias, bem como do aporte de recursos definidos no cálculo atuarial;

ATO Nº 96/2023

Áreas

Temáticas

A definição dos temas para atuação do controle externo no âmbito do Plano Anual de Fiscalização (PAF) observou as disposições da Resolução Normativa nº 06/2024, conforme metodologia de elaboração já detalhada em capítulo próprio deste Plano.

Procedeu-se à seleção das áreas temáticas com base em critérios de relevância social, materialidade e potencial de impacto para a população alagoana, priorizando temas de alta sensibilidade e interesse público. Foram considerados setores estratégicos como saúde e educação, além de outras áreas em que o controle externo é essencial para aprimorar a gestão pública, mitigar riscos e promover resultados efetivos à sociedade.

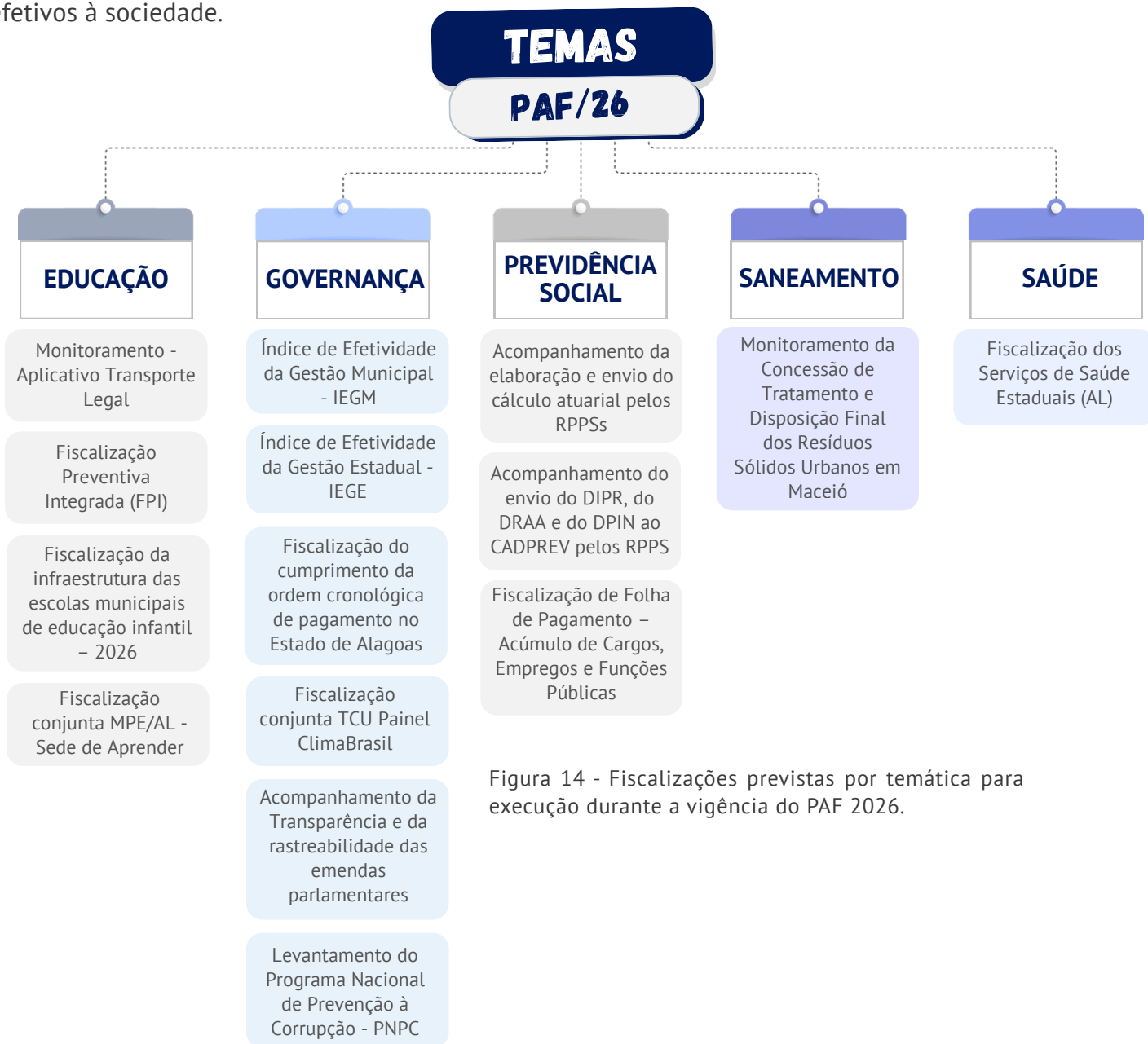


Figura 14 - Fiscalizações previstas por temática para execução durante a vigência do PAF 2026.

Fiscalizações

Previstas

As fiscalizações previstas para o período de vigência deste PAF, resultantes das sugestões encaminhadas pelas Diretorias Finalísticas e validadas pela Diretoria de Coordenação de Técnicos, encontram-se consolidadas a seguir, sendo posteriormente detalhadas no PAT.

Ressalta-se que, no curso das fiscalizações, a identificação de indícios relevantes de irregularidades poderá ensejar a proposição de novas ações de controle. Nessas hipóteses, a abertura de fiscalizações adicionais ficará condicionada à análise da DCT, ouvidas as diretorias técnicas competentes, considerando-se os critérios de relevância, materialidade e risco, bem como a capacidade operacional, de modo a não comprometer a execução das ações originalmente planejadas, sem prejuízo das proposições de fiscalizações pelos Conselheiros, no âmbito de processos de sua relatoria, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 06/2024.

ÁREA TEMÁTICA	TEMA PAF 2026	TIPO	DIRETORIAS ENVOLVIDAS
EDUCAÇÃO	Fiscalização da infraestrutura das escolas municipais de educação infantil – 2026	Ordinária	DFAFOM
	Fiscalização de Monitoramento do Transporte Legal	Concomitante	DFAFOM
	Fiscalização Preventiva Integrada (FPI)	Ordinária	DFAFOM e ENGENHARIA
	Fiscalização Conjunta MPE/AL - Sede de Aprender	Ordinária	ENGENHARIA
SAÚDE	Fiscalização dos Serviços de Saúde Estaduais (AL)	Ordinária	DFAFOE

Fiscalizações

Previstas

ÁREA TEMÁTICA	TEMA PAF 2026	TIPO	DIRETORIAS ENVOLVIDAS
GOVERNANÇA	Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM	Ordinária	DFAFOM e DCT
	Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEGE	Ordinária	DFAFOE
	Fiscalização do cumprimento da ordem cronológica de pagamento no Estado de Alagoas	Ordinária	DFAFOE
	Fiscalização conjunta TCU - Painel ClimaBrasil	Ordinária	DFAFOM e DCT
	Acompanhamento da Transparência e da rastreabilidade das emendas parlamentares	Ordinária	DFAFOM e DFAFOE
	Levantamento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC	Ordinária	ENGENHARIA
SANEAMENTO	Monitoramento da Concessão de Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos em Maceió	Concomitante	ENGENHARIA

Fiscalizações Previstas

ÁREA TEMÁTICA	TEMA PAF 2026	TIPO	DIRETORIAS ENVOLVIDAS
PREVIDÊNCIA SOCIAL	Acompanhamento da elaboração e envio do cálculo atuarial pelos RPPSs	Concomitante	DFASEMF
	Acompanhamento do envio do DIPR, do DRAA e do DPIN ao CADPREV pelos RPPS	Concomitante	DFASEMF
	Fiscalização de Folha de Pagamento – Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas	Concomitante	DIMOP

Figura 15 – Fiscalizações previstas, organizadas por temática, diretorias envolvidas e tipo de ação, a serem executadas durante a vigência do PAF/26

Apêndices